



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: *Rubens Renato Angelotti*

Inovação, Respeito e Transparência!

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 27/2020

Suspende o disposto no artigo 8º, do Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol (FCF), e dá outras providências

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 31, incisos IV, VII e XVIII, combinado com o disposto no parágrafo único do artigo 76, ambos do Estatuto Social da FCF, e,

CONSIDERANDO que, o artigo 8º, do Regulamento Geral das Competições da FCF, estabelece que os clubes integrantes das competições profissionais de futebol são obrigados a disputar, no mesmo ano, competição não-profissional das categorias de base;

CONSIDERANDO a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), que obrigou o Governo do Estado de Santa Catarina a adotar uma série de medidas que inviabilizarão a realização das competições das categorias de base, tendo em vista o rígido protocolo firmado pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da delegação de competência que lhe confere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o disposto no artigo 8º, do Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol, durante o ano de 2020.

Art. 2º A participação dos clubes integrantes das categorias de futebol profissional poderão, facultativamente, disputar as competições das categorias de base, que poderão ser realizadas, observadas as normas de saúde pública constantes na legislação aplicável à matéria.

Art. 3º Fica encerrado o Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Sub-17 da Série “B” de 2020, sem a definição da sua classificação final.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 27 de julho de 2020.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF